Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3760/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:47
Legislativo - PLO 219/2020

Excelentíssimo Senhor
MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador que abaixo assinado, **Claudemir Zanco - PL,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 219/2020

Denomina via pública de "**Cladir Gallina**".

Art. 1º Fica denominada de **"Cladir Gallina"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3760/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:47
Legislativo - PLO 219/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

Buscamos com o presente Projeto de Lei homenagear um grande homem que deixou um legado para seus familiares e amigos, de muita honra, trabalho e luta.

O Seu Titi Gallina, como era carinhosamente chamado, participou do desenvolvimento e crescimento de nosso município, através de seu trabalho com afinco e dedicação, disposição e prontidão em ajudar a todos, assim como muitos pioneiros que contribuíram com o desenvolvimento dos bairros de nossa cidade.

Neste sentido, diante da importância do presente projeto de lei, visando o bem estar dos filhos é que apresentamos a proposição e solicitamos o apoio dos demais nobres Pares.

Claudemir Zanco
Vereador – PL

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3760/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:47
Legislativo - PLO 219/2020

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

BIOGRAFIA

CLADIR GALLINA

Nascido aos 29 de julho de 1943, na cidade de Caçador, SC, filho de Clementino Gallina e Albina Gallina, veio para Pato Branco em 1972 para trabalhar como construtor de obras. Na época, migrou de Videira, SC com toda a família, pais e irmãos, pois com o objetivo de crescerem e se estabelecerem na vida, venderam suas terras naquele estado e adquiriram propriedade aqui, acreditando no potencial de uma terra nova. Na oportunidade, sua esposa Inês e seus dois filhos, Gilberto, com 3 anos e Gilmar, recém nascido, os acompanharam.

Fixaram residência na periferia da cidade, hoje o bairro La Salle, que naquele ano mais se identificava como interior da cidade, visto que haviam muitas chácaras no local. Toda a família se estabeleceu em uma chácara de 3 alqueires situada na atual Rua Pioneiro Alberto Braun, sendo destinado a ele, um lote na esquina da Rua Pioneiro Alberto Braun, esquina com a Alagoas, onde construiu sua residência.

Em 1981 nasceu o seu terceiro filho, Giovany. Terceiro filho de família grande, constituída de ele e mais nove irmãos, sete homens e duas mulheres, todos nascidos em Santa Catarina. De uma família de agricultores, todos se estabeleceram em Pato Branco, porém não continuaram o trabalho dos pais, todos se dedicaram ao comercio ou a prestação de serviços.

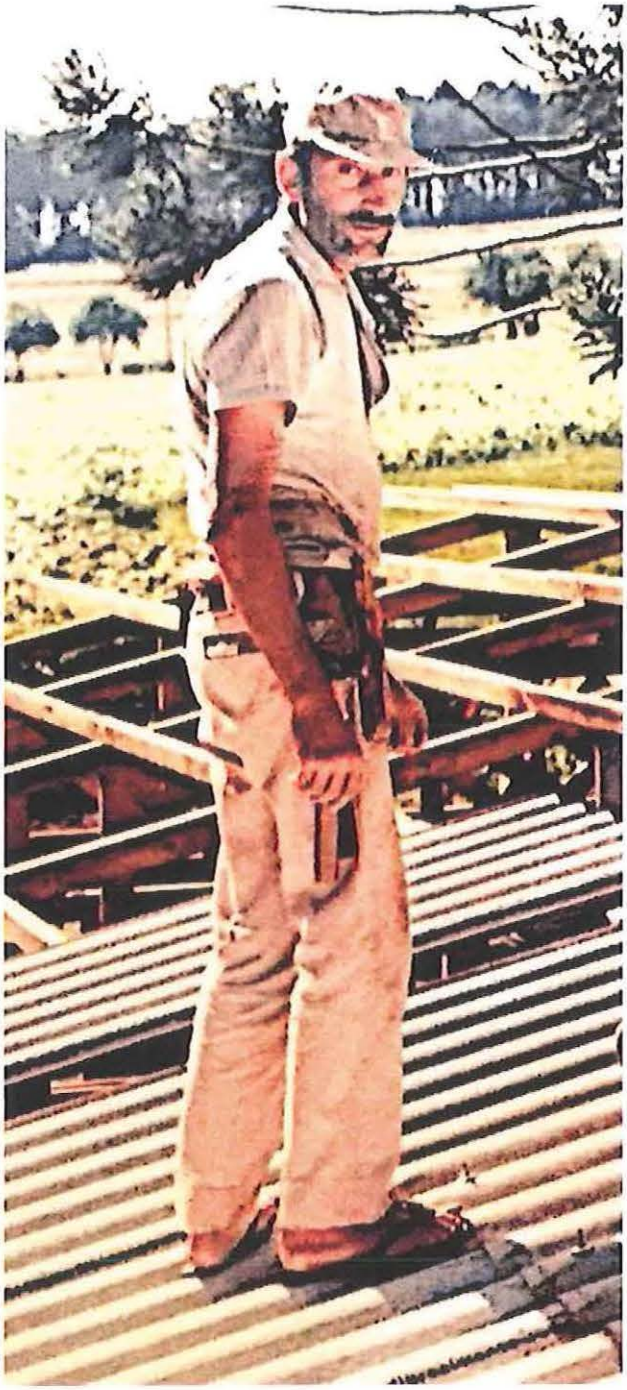
Cladir trabalhou por algum tempo, de motorista de caminhão com seu irmão Hermes, mas sua vocação sempre foi a construção civil, onde ficou muito conhecido pela qualidade e confiabilidade de seu trabalho. Conhecido carinhosamente como Titi Gallina, todos os que o conheciam o respeitavam muito, especialmente pela sua humildade.

Sua vocação antes de chegar a Pato Branco era a agricultura, mas uma vez aqui, se dedicou com afinco na construção, onde ficou muito conhecido. Era pau para toda obra, tudo o que precisasse de disposição, lá estava ele.

Veio a falecer com apenas 50 anos de idade, em 10/07/1994, parada cardíaca, em plena capacidade produtiva, mas deixou como legado um exemplo de honestidade e de homem justo como poucos se vêem nos dias de hoje. Amigos e familiares sempre dizem que se alguém puder ser metade do homem que ele foi, seriam gigantes na vida. Deixou muitas saudades, e um exemplo de vida a ser seguido.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3760/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:47
Legislativo - PLO 219/2020

Câmara Mun de Pato
Fls. 4
Visto



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3760/2020
Data: 01/12/2020 - Horário: 16:47
Legislativo - PLO 219/2020

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 5 VISTO

República

ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

REGISTRO CIVIL

Rua Caramuru, 270 - Edifício Caramuru Center - 1º Andar - Conjunto 102

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão do Crime, Juri, Execuções Criminais e Oficial do Registro Civil do Nascimento, Casamento e Óbitos da Sede da Comarca

Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos
Auxiliar Juramentada do Registro Civil

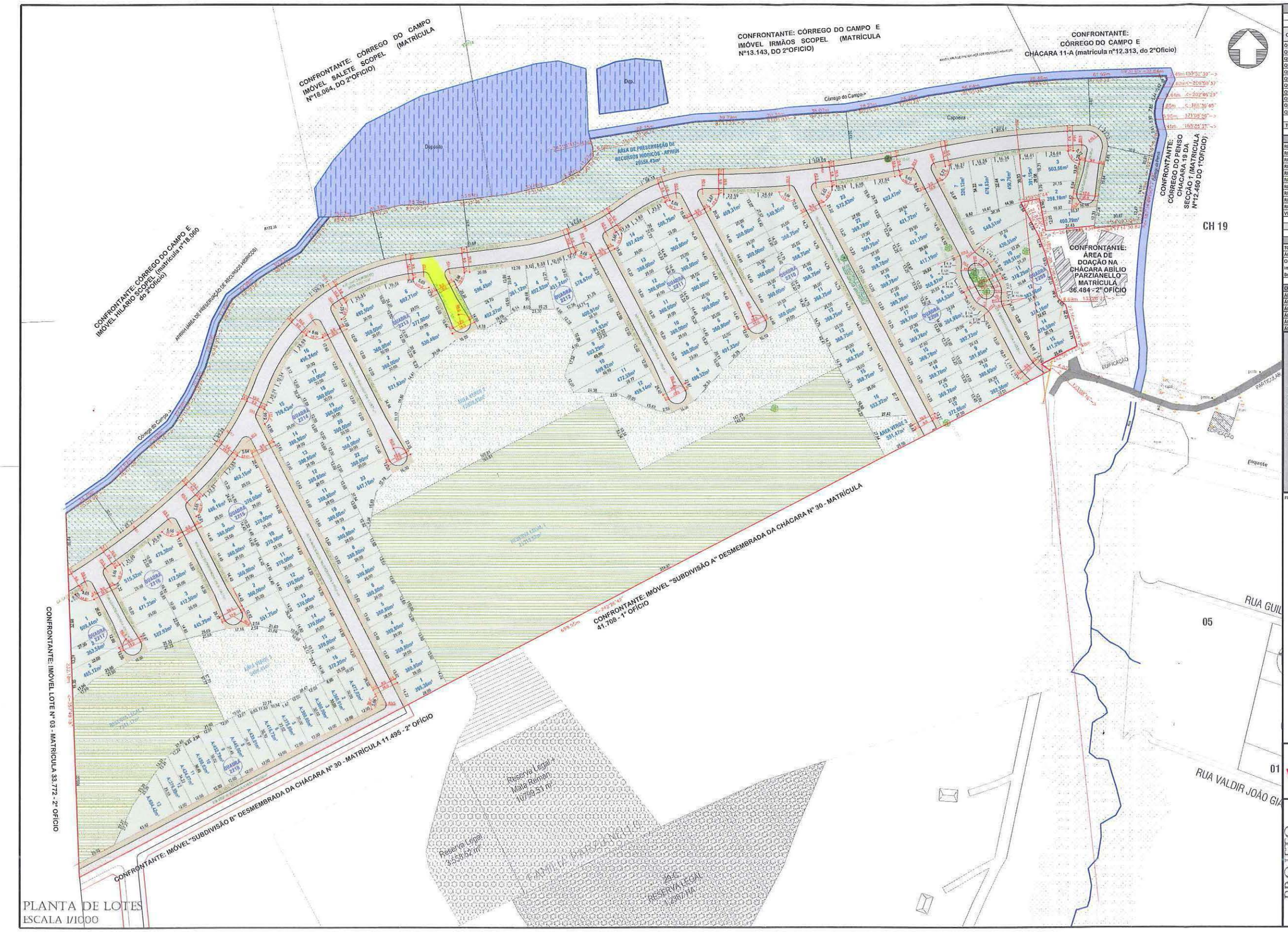
Faustino Elias dos Santos Filho OFICIAL DO REGISTRO CIVIL Maria de Lourdes Botelho Elias dos Santos AUXILIAR JURAMENTADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data 15 *de* Julho(07) *de 19* 94, *no Livro N.º C,* 11-C *à fls.* 341, *sob o N.º* 6.461, *foi feito o Registro de Óbito de* "CLADIR GALLINA "

falecid o *em* 10 *de* Julho(07) *de 19* 94, *às* 19:30 *horas neste distrito* Pronto Atendimento nesta cidade.c.

Câmara Fls. 6



PLANTA DE LOTES
ESCALA 1/1000

QUADRO DE ÁREAS GERAL DO LOTEAMENTO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CHÁCARA ABÍLIO PARZIANELLO — ÁREA: 175.449,75 m²

QUADRA Nº	Nº DE LOTES PRIVATIVOS	ÁREA DE LOTES PRIVATIVOS	Nº DE LOTES RESERVA MUNICIPAL	ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL	Nº DE LOTES TOTAL	ÁREA TOTAL DE LOTES
QUADRA 2208	15	6.445,36 m²	----------	----------	15	6.445,36 m²
QUADRA 2209	23	9.161,35 m²	----------	----------	23	9.161,35 m²
QUADRA 2210	16	6.333,58 m²	----------	----------	16	6.333,58 m²
QUADRA 2211	14	5.594,02 m²	----------	----------	14	5.594,02 m²
QUADRA 2212	12	5.640,39 m²	----------	----------	12	5.640,39 m²
QUADRA 2213	8	3.604,73 m²	----------	----------	8	3.604,73 m²
QUADRA 2214	23	9.408,61 m²	----------	----------	23	9.408,61 m²
QUADRA 2215	16	6.272,26 m²	----------	----------	16	6.272,26 m²
QUADRA 2216	7	3.258,29 m²	----------	----------	7	3.258,29 m²
QUADRA 2217	3	1.438,14 m²	----------	----------	3	1.438,14 m²
QUADRA 2218	13	5.617,44 m²	----------	----------	13	5.617,44 m²
TOTAL GERAL	150	62.754,17 m²	----------	----------	150	62.754,17 m²

NOME DA RUA	ÁREA DE CALÇADAS	ÁREAS DE PISTA	ÁREA TOTAL DA RUA
RUA IDANILO CHIOQUETTA	4.068,84 m²	6.994,36 m²	11.963,20 m²
RUA SILVERIO MOREIRA RIBAS NETO	1.414,25 m²	1.820,51 m²	3.234,76 m²
RUA IVO ANDREATTA	396,52 m²	536,50 m²	933,02 m²
RUA AMARILE SCAPPIN RENOSTO	582,03 m²	759,77 m²	1.341,80 m²
RUA REINALDO BUZELATO	754,19 m²	1.025,71 m²	1.779,90 m²
RUA CLADIR GALLINA	304,23 m²	413,21 m²	717,44 m²
RUA MARIA CLENEDIR LERIA WITT	842,19 m²	1.106,81 m²	1.949,00 m²
RUA LORITA SALUTI AGUSTIM	705,03 m²	946,76 m²	1.651,79 m²
RUA WALDEMIRO ILKIU	1.244,70 m²	1.603,34 m²	2.848,04 m²
RUA VILMAR CATTUSSO	1.089,61 m²	1.443,39 m²	2.533,00 m²
VITOR ANGELO FAGGION	771,81 m²	1.028,80 m²	1.800,61 m²
TOTAL GERAL DE RUAS	13.073,40 m²	17.679,16 m²	30.752,56 m²

CÁLCULO DE ÁREAS PARA RESERVA MUNICIPAL

TOTAL DE ÁREA ÚTIL NO LOTEAMENTO NÃO CONTABILIZANDO OS 15% DA RESERVA MUNICIPAL	62.754,17 m²
ÁREA NECESSÁRIA PARA RESERVA MUNICIPAL REFERENTE A MATRÍCULA	9.413,13 m²

OBS: A Área de Reserva Municipal será indicada no processo de aprovação final do Loteamento, pois o protocolo de avaliação do imóvel de número 441561/11.08.2020 ainda encontra-se em tramite na Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Pato Branco - PR, não sendo possível calcular a área equivalente a ser doado em outro Imóvel.

CHÁCARA ABÍLIO PARZIANELLO	175.449,75 m²
ÁREA TOTAL DE LOTES	62.754,17 m²
ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL	
ÁREA TOTAL DE RUAS	30.752,56 m²
ÁREA DE APRHH	26.556,43 m²
ÁREAS VERDES	18.109,16 m²
ÁREA DE RESERVA LEGAL	36.660,00 m²

LEGENDA

- DELIMITAÇÃO DO IMÓVEL
- CORREGO
- LAGO
- ARAUCARIA
- ARAUCARIA A SER RETIRADA COM AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
- PISTA
- CALÇADA
- CANTEIRO
- ESTRADA PARTICULAR A SER DESATIVADA
- DECLIVIDADE SUPERIOR A 30%
- APRH (ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS)
- APV - ÁREA DE PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO RESERVA LEGAL
- SISTEMA VIÁRIO NO ENTORNO DO IMÓVEL
- APRHH NO ENTORNO DO IMÓVEL
- RUA PROJETADA

RECEBIMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO/PR

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 12.244.655/0001-44
FONE: (46) 3225-0110
AVENIDA TSPL Nº 77 - BAIRRO BORTOT
PATO BRANCO-PR

RESPONSÁVEL TECNICO:
ROSANE CAPITANI SCARIOT
arquiteta e urbanista | CAU-A A32260-0

PROPRIETÁRIOS
PARZIANELLO E PARZIANELLO LTDA — CNPJ 23.062.650/0001-12
VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA — CNPJ 12.244.655/0001-44

EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO JARDIM DAS LARANJEIRAS
ENDEREÇO: CHACARA ABILIO PARZIANELLO, PRÓXIMO A RUA VICENTE DE COLL, BAIRRO PAGNONCELLI
MATRÍCULA: 36.484 - 2ºOficio
PROJETO: PROJETO URBANÍSTICO DE LOTEAMENTO
ÁREA TOTAL: 175.449,75 m²
CONTEÚDO: PLANTA DE SUBDIVISÃO DE LOTES
FOLHA: 03/06
RESPONSÁVEL: ROSANE C. SCARIOT | ESCALA: INDICADA | DATA: 09.10.2020 | LOCAL: PATO BRANCO/PR

PROJETO URBANÍSTICO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROCURADORIA JURÍDICA

Recebi nesta data, na condição de PROCURADOR JURÍDICO, abaixo assinado, conforme estabelece o § 1º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 219/2020**.

Pato Branco, 2 de dezembro de 2020.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 219/2020

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Claudemir Zanco – PL, que visa denominar de **"Cladir Gallina"**, a via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, em Pato Branco - Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Jardim das Laranjeiras (Pré-aprovado), em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

Pelo que se denota, os documentos e informações anexas ao Projeto de Lei em téla, buscam evidenciar o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 3 de dezembro de 2.020.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

* Enviado eletronicamente através do SAPL.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de Lei nº 219/2020.**

Pato Branco, 3 de dezembro de 2020.

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente

Relator: Fabricio P de mello.

Data: 04 de dezembro de 2020.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3821/2020
Data: 08/12/2020 - Horário: 09:31
Legislativo - PCRJ 140/2020

PARECER: Projeto de Lei nº 219/2020.

Autor: Claudemir Zanco - PL.

Relator: Fabricío Preis de Mello (PSD).

SÚMULA:Denomina via pública de "Cladir Gallina".

RELATÓRIO:

Este Projeto de Lei nº 219/2020, tem como objetivo de denominar via pública de "Cladir Gallina", localizado no loteamento das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco.

Aduz o proponente que o Projeto de Lei em tela visa homenagear um grande homem, que deixou um legado para seus familiares e amigos, de muito trabalho, luta e honra. Seu Titi como era carinhosamente chamado, foi um pioneiro que participou do desenvolvimento e crescimento do nosso município, através do seu trabalho, dedicação e disposição em ajudar a todos.

VOTO DO RELATOR:

Após análise, considerando a legalidade do incluso projeto, e atendendo o que preceitua o art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação do mesmo.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2020.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Amilton Maranoski - PL
Membro

Fabricio Preis de Mello - PSD
Presidente - Relator

Joecir Bernardi - PSD
Membro

Marines Boff Gerhardt - PSDB
Membro

Rodrigo José Correia - Podemos
Membro

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1520
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorfabricio@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12

PROJETO DE LEI Nº 219/2020

Denomina via pública de **"Cladir Gallina"**.

Art. 1º Fica denominada de **"Cladir Gallina"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco - PL.

Fls. 13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "Cladir Gallina".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de **"Cladir Gallina"**, via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E8FC6D18

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição 2165
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 14

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.661, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina Praça Esportiva localizada no Bairro Anchieta de "**Vitorio Vicente Viero**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Praça Esportiva "**Vitorio Vicente Viero**" o Equipamento Comunitário constante do Lote 01 da Quadra 2280, com área de 6.473,25m², no confrontamento Noroeste com a Rua Cassiano Ricardo, Sudeste com a Rua Padre Anchieta, Sudoeste com a Rua Vereador Cacique Ângelo Credi e Nordeste com a Rua Victor Silvio Biazus, no Bairro Anchieta, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º O Executivo Municipal emplacará a referida praça esportiva contando a denominação estipulada no art 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.662, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina de "**Leolino Piacentini**" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quebra Freio.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Leolino Piacentini**" a estrada rural municipal que liga a BR 158 à Comunidade de Quebra Freio, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida estrada municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Doracy Francisca Bodanese**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Doracy Francisca Bodanese**" via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto de "**Professor José Benato**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "***Professor José Benato***" o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI do Bairro Planalto, localizado na Rua dos Pardais, em parte do imóvel Sibboda nº C1.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido prédio público, contando a denominação estipulada no art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Atilio De Bortoli**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Atilio De Bortoli**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Andrea Ceni Neto**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Andrea Ceni Neto**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.668, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Nilce Fatima Almeida Lamp**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Nilce Fatima Almeida Lamp**", a via pública localizada no loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.669, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Reinaldo Buzetatto**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Reinaldo Buzetatto**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Chácara Atilio Parzianello, próximo a Rua Vicente De Coll, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.670, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Ivo Andreatta**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Ivo Andreatta**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.671, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Cladir Gallina**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Cladir Gallina**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.672, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Maria Clenedir Leiria de Witt**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Maria Clenedir Leiria de Witt**", via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.673, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Amabile Sambugaro**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Amabile Sambugaro**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.674, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina via pública de "**Decimino Ponzoni**".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "**Decimino Ponzoni**", via pública localizada no Loteamento Odete Rotava, Bairro Jardim Floresta, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Fabricio Preis de Mello.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO BUTANTAN E MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

A Fundação Butantan, entidade privada com sede na Capital de São Paulo na Rua Alvarenga, 1396, registrada sob o nº 61.189.455/0001-56, fundação de apoio ao Instituto Butantan, que é uma das principais instituições de pesquisa, desenvolvimento e fabricação de imunobiológicos do Brasil, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, doravante denominado "Butantan", e, de outro lado o Município de Pato Branco – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, nº 271, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Augustinho Zucchi, inscrito no CPF/MF sob nº 450.562.939-20 e RG nº 1.735.768 SSP/PR, residente na Rua Sergipe, 381, Bairro La Salle no Município de Pato Branco – PR concordam em expressar a intenção e o mútuo entendimento em termos de colaboração para o fornecimento de produto biológico, nos seguintes termos:

OBJETO:

As Partes resolvem, por meio da assinatura deste documento, manifestar seu entendimento com o objetivo de facilitar a negociação de um acordo definitivo para a comercialização de uma vacina COVID-19, nos seguintes termos:

Fica acordado avaliar a oportunidade e conveniência de fornecer 100.000 (cem mil) doses de produto (que beneficiará 50.000 pessoas) acabado da vacina COVID-19 em frascos multidoses (10 doses por frasco) pelo Butantan ao Município de Pato Branco – PR, com vistas à sua distribuição no espaço geográfico do referido Município, em atenção à população local.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2020.

PROF. DR. RUI CURI
PRESIDENTE DIRETOR DA FUNDAÇÃO BUTANTAN

AUGUSTINHO ZUCCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.842, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXII da Lei Orgânica Municipal e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **Ponto Facultativo na Administração Publica Municipal** os seguintes dias:

- 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira)
- 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira)

Art. 2º Os serviços essenciais referentes a Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Publica, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Publica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:30 horas (Lanço não inferior à avaliação)

2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:30 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridas até o dia do 2º Leilão).

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/323-L, **FAZ SABER** a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 443, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº323431, firmado por LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ sob nº 79.851.192/0001-08, com sede na Rua Guarani, 763, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"*Loja com sobreloja do condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, encravado na parte do lote 8 da quadra 71, na Rua Guarani, esquina com a Rua Osvaldo Aranha, em Pato Branco/PR, localizado no térreo, composto de loja, 01 salão com 01 copa, 02 banheiros, sobreloja com 01 copa e 02 banheiros, área privativa de 244,47m², área comum de 2[illegible],522m², área total de 760,[illegible]m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº38.774 do 2º CRI de Pato Branco/PR (antiga matrícula nº 24.901)*" ***Avaliado em R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.***

Observação: O imóvel está ocupado pelo garantidor fiduciante, sendo responsabilidade do adquirente as medidas cabíveis para a desocupação do imóvel.

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, **o lance mínimo será de R$2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o **lance total mínimo de R$2.222.447,19 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os emitentes devedores, LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ nº79.851.192/0001-08, na pessoa de seu representante legal, avalistas, LAVOURA OESTE PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº30.293.313/0001-46, EDERILSON CORDEIRO BENEVIDES - CPF nº005.932.039-76, e sua esposa TABATA MARIA SEFRIN BENEVIDES - CPF nº065.543.999-41, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO - CPF nº 015.097.109-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS - CPF nº 024.216.259-20, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 09:00 horas (Lanço não inferior à avaliação)

2º LEILÃO: 28/12/2020 às 09:00 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridas até o dia do 2º Leilão).

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/323-L, **FAZ SABER** a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 443, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº 262648, firmado por COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, com sede na Rua Guarani, 840, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"*1) Vaga de garagem 11 do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, encravado na parte do lote 8 da quadra 71, 2º pavimento, na Rua Guarani, 838, Pato Branco PR, área privativa de 13,50m², área comum de 13,476m², total de 26,976m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº19.7[illegible] do 2º CRI de Pato Branco/PR, **avaliada em R$60.000,00 (Sessenta mil reais). 2)** Apartamento 802, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, encravado na parte do lote 8 da quadra 71, 8º pavimento, composto de 01 sala de estar/jantar, lavabo, circulação, 01 suíte com closet, 02 suítes, cozinha, lavanderia e dependência de empregada com banheiro, na Rua Guarani, 838, Pato Branco PR, área privativa de 174,55m², área comum de 45,063m², área total de 249,920m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº19.736 do 2º CRI de Pato Branco/PR*, **avaliado em R$1.000.000,00 (Um milhão de reais), conforme laudo de avaliação de 17/12/2020.**"

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, **o lance mínimo total será de R$1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o **lance total mínimo de R$749.249,47 (Setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os emitentes devedores, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, os avalistas, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO - CPF nº 015.097.109-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS - CPF nº 024.216.259-20, GISELE REGINA PARZIANELLO - CPF nº 685.936.869-15, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 96/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Uniformes Funcionais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS: Os produtos materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1874-F000) (2289-F000) (1277-F103 – 1278-F104) (974-F104) (1830-F000) (1281-F303) (1282-F453 – 1283-F454) (1230-F934) (1232-F000). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestoras: Rosangela Cavejon Sufiato, Geraldo Olivo, Elisângela Ap. de Araújo Rodrigues, Rosani Chesalski, Daniéli Fontana Sutil Tardetti Machado. ARP nº 351/2020. Partes: Município de Chopinzinho e ANDRE ANTONIO SABINO, Valor Total estimado R$ 5.917,60. ARP nº 352/2020. Partes: Município de Chopinzinho e LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, Valor Total estimado R$ 5.174,72. ARP nº 353/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PEDRO IENAS CARNEIRO - ME, Valor Total estimado R$ 7.837,53. ARP nº 354/2020. Partes: Município de Chopinzinho e PONTOCOM BRINDES LTDA, Valor Total estimado R$ 74.904,37. ARP nº 355/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SGC ELLO CONFECCOES LTDA, Valor Total estimado R$ 4.952,32. ARP nº 356/2020. Partes: Município de Chopinzinho e SILEL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, Valor Total estimado R$ 6.200,00. Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2020. Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

DATA: 04/12/20 — ABERTURA: 21/12/20 — HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2020

DATA: 04/12/20 — ABERTURA: 21/12/20 — HORÁRIO: 09:01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORÇO DE REDE ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE CRISTO REI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br, na edição de 23 de dezembro de 2020 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2017 e suas alterações.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL ON-LINE - LEI 9.514/97

1º LEILÃO: 24/12/2020 às 10:00 horas (Lanço não inferior à avaliação)

2º LEILÃO: 28/12/2020 às 10:00 horas (Será aceito o maior lance oferecido desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, ocorridos até o dia do 2º Leilão).

LOCAL: O leilão será realizado exclusivamente on-line no site do leiloeiro – www.simonleiloes.com.br –. O interessado em participar deverá se cadastrar previamente no site do leiloeiro e solicitar habilitação para participar do leilão.

ELTON LUIZ SIMON, Leiloeiro Público Oficial, matrícula Jucepar 09/323-L, **FAZ SABER** a todos que, devidamente autorizado pela **COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.122.321/0001-08, com sede na Rua Tapajós, 443, Centro, em Pato Branco/PR, em decorrência da consolidação da propriedade do imóvel em seu favor, na Cédula de Crédito Bancário com alienação fiduciária nº 262625, firmado por LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ sob nº 79.851.192/0001-08, com sede na Rua Guarani, 763, Centro, Pato Branco/PR, promoverá a venda em leilão nas datas, hora e local supramencionados, do(s) seguinte(s) bem(ns):

"*1) Vaga de garagem 1, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, localizada no 2º pavimento na parte do lote 8 da quadra 71, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área total de 24,6320m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº19.737 do 2º CRI de Pato Branco/PR*, **avaliado em R$50.000,00 (Cinquenta mil reais). 2)** *Vaga de garagem 2, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, localizada no 2º pavimento, na parte do lote 8 da quadra 71, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área total de 24,6320m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº19.738 do 2º CRI de Pato Branco/PR*, **avaliado em R$60.000,00 (Sessenta mil reais); 3)** *Apartamento 301, do Condomínio Residencial Guilhermina Parzianello, localizado no 3º pavimento na parte do lote 8 da quadra 71, composto de 01 sala de estar/jantar, lavabo, circulação, 01 suíte com closet, 02 suítes, cozinha, lavanderia e dependência de empregada com banheiro, terraços frente e fundos do apartamento, na Rua Guarani, 838, Pato Branco/PR, área total de 246,4213m², com limites e confrontações constantes na Matrícula sob nº19.725 do 2º CRI de Pato Branco/PR*, **avaliado em R$1.435.000,00 (Um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais)**, *conforme laudo de avaliação de 17/12/2020*".

No PRIMEIRO PÚBLICO LEILÃO, **o lance mínimo total será de R$1.545.000,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais)**, podendo tal valor ser atualizado até o leilão.

Caso não haja licitante(s), no SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, o imóvel será vendido pelo maior lance oferecido, atendendo o **lance total mínimo de R$1.291.482,52 (Um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, acrescidos das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, podendo ser atualizados até o 2º leilão, se for o caso.

Ressalta-se que o(s) imóvel(is) discriminado(s) foi(ram) adquirido(s) pela consolidação de propriedade fiduciária e retomado(s) pela vendedora nos termos da Lei nº 9.514/97, estando atualmente a propriedade consolidada em nome da credora fiduciária.

FORMA DE PAGAMENTO: À vista, mediante depósito à COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO (eventuais outras formas dependerão de autorização expressa da vendedora).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: No percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante.

MAIS INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro pelo telefone (46) 3225-2268, site: www.simonleiloes.com.br e e-mail: contato@simonleiloes.com.br

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os emitentes devedores, LAVOURA INDÚSTRIA COMÉRCIO OESTE S/A - CNPJ nº79.851.192/0001-08, na pessoa de seu representante legal, avalistas, LAVOURA OESTE PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº30.293.313/0001-46, EDERILSON CORDEIRO BENEVIDES - CPF nº005.932.039-76, e sua esposa TABATA MARIA SEFRIN BENEVIDES - CPF nº065.543.999-41, ANDREIA CRISTINE PARZIANELLO - CPF nº 015.097.109-02 e seu esposo MARCIO LAZARO ELIAS DOS SANTOS - CPF nº 024.216.259-20, garantidores fiduciantes, COMERCIAL PARZIANELLO DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ nº 79.865.135/0001-70, na pessoa de seu representante legal, e, eventuais sucessores, se por ventura, não forem encontrados para intimação pessoal.

Em caso de subsistir direito de preferência de terceiros, a arrematação fica condicionada ao não exercício desse direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo arrematante. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância, foi expedido este Edital, o qual será publicado e afixado na forma da Lei que institui a alienação fiduciária de coisa imóvel, retro citada.

Pato Branco/PR, 18 de dezembro de 2020.

COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2020. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 53/2020/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e S. Kaspchak & Cia Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mariópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, brasileiro, portador da CI/RG nº 8.846.439-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.521.939-13, residente e domiciliado na Rua 8, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado S. Kaspchak & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.891.218/0001-44, inscrição estadual nº 9081531541, localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 451B, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo Sócio Gerente, Silvonei Kaspchak, residente e domiciliado na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, nº 451B, sala 01, centro, CEP 85.200-000, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10.439.706-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 083.138.299-66 que tem por objeto do presente contrato a contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Professora Amélia Lara, localizada na Alameda 4 esquina com Rua 13, nº 1073, bairro Água Azul, com área a ser reformada de 300,70 m2 (trezentos metros quadrados e setenta centímetros) conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços. Cláusula Primeira – Do Aditamento - I - Do Aditamento - a) Do Fundamento Legal – Lei nº 8.666/93 O Aditivo de valor em questão será realizado conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93, sendo que os interesses da Administração estarão sendo devidamente resguardados. Vejamos: "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: ... I - unilateralmente pela Administração: ... b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; ... § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame - Quanto à matéria sob exame, vejamos o posicionamento do E. STJ: "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 432) (grifo) Cláusula Segunda – Da Justificativa - O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I – há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Reajuste Ou Alteração Do Valor Contratual); II – há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com Ampliação e Reforma de Escolas (Código 44.90.51); III - conforme parecer emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, este atestou que houve aumento de quantitativo, os quais são devidamente calculados conforme memorial de cálculo em anexo ao protocolo nº 770/2020. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, inciso I, alínea b, c/c § 1º, autoriza a sua celebração; Cláusula Terceira - Do Valor - I - O valor certo e ajustado do contrato que era de R$ 100.399,52 (Cem mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) passará a ser de R$ 111.323,56 (cento e onze mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) aumentando o valor de R$ 10.924,04 (dez mil novecentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), sendo a porcentagem aproximada de 13 % do valor contratual. Cláusula Quarta – Da Vigência - I - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. II - Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma. Mariópolis, 21 de Dezembro de 2020. Município de Mariópolis – Contratante - Tobias Ezequiel Taffarel Gheller - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2020 – PROCESSO Nº. 101/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020 Data de abertura: 09/12/2020 Horário: 09:00 horas TIPO: Menor Preço Por Item Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim, a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes nesta cidade (pequenos reparos e tapa-buracos)", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

PROPONENTE: CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.434.014/0001-83.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	01	4.000	Tonelada	Aplicação/construção de pavimento com concreto usinado a quente (CBUQ) camada de rolamento com espessura de 3cm.	106,00	424.000,00
01	02	4.000	Tonelada	Concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, pad. do DNIT, com cap. 50/70.	332,00	1.328.000,00

Clevelândia, 22 de dezembro de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JC CONSERBOMBAS LTDA. (CNPJ 39.394.914/0001-10), torna público que irá recebeu do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a atividade Transporte e Descarte de Tanques (Resíduos Classe I), a ser instalada na Avenida Belo Horizonte, nº 15, Vitorino PR. LAS nº 213.087, validade 09/12/2026.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
E

PLO 219/2020 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Denomina via pública de **"Cladir Gallina".**
(Via pública localizada no Loteamento Jardim das Laranjeiras, Bairro Pagnoncelli, Município de Pato Branco, Paraná)

Autor: Claudemir Zanco - PL

Protocolo: 3760/2020 **Data de entrada:** 1º de dezembro de 2020

Leitura em Plenário: 2 de dezembro de 2020

Encaminhado para Parecer Jurídico em: 2 de dezembro de 2020
Emitido em: 3 de dezembro de 2020

Comissão de Justiça e Redação
Distribuído em: 4 de dezembro de 2020
Relator: Fabricio Preis de Mello – PSD
Data Anexação do Parecer Favorável: 8 de dezembro de 2020

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 9 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 11 de dezembro de 2020 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Moacir Gregolin - Republicanos, Rodrigo José Correia - Podemos, Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD e Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 740/2020/DL, datado de 11 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: **Lei nº 5671, de 17 de dezembro de 2020.**

PUBLICAÇÃO: Publicado na página B2 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7794, de 23 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2020. Edição nº 2165.